

ANEXO 5

[VOLTAR](#)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 78 /2023

A presente Instrução Normativa regula a realização de testes hidrostáticos, inspeções e cuidados, visando garantir a manutenção das mangueiras de combate a incêndio urbano utilizadas nas instruções e viaturas de combate a incêndio urbano no CBMDF.

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, **resolve**:

TORNAR PUBLICA ao presente boletim a Instrução Normativa nº 78/2023 que dispõe o seguinte:

Art. 1º Esta norma regula a realização de testes hidrostáticos, inspeções e cuidados, visando garantir a manutenção das mangueiras de combate a incêndio urbano utilizadas nas instruções e viaturas de combate a incêndio urbano no CBMDF.

Art. 2º Toda mangueira de combate a incêndio urbano deve ser inspecionada a cada 6 meses devendo ainda ser submetida a teste hidrostático a cada 12(doze) meses.

Art. 3º As unidades operacionais deverão realizar a inspeção e o teste hidrostático em todas as mangueiras de combate a incêndio urbano.

Art. 4º O Comandante do GPCIU, em face da competência decorrente do Art. 28, do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, recomenda à Diretoria de Ensino e ao CETOP (Unidades de Ensino) para que procedam a inspeção e o teste hidrostático em todas as mangueiras de combate a incêndio urbano conforme previsto no artigo anterior.

Art. 5º A inspeção deve verificar:

- I- o desgaste por abrasão na carcaça externa, principalmente na região das juntas;
- II- a presença de manchas ou resíduos na superfície externa proveniente de produtos químicos;
- III- o desprendimento do revestimento externo;
- IV- a dificuldade para acoplar o engate das uniões das juntas (eles devem girar livremente).
- V- as deformações nas uniões provenientes de queda ou arrastões que impeçam a interconexão;
- VI- a ausência de vedação de borracha nos engates das juntas, ressecamentos ou cortes.

§ 1º É necessário verificar as conexões com esguichos, divisores e com as bocas de expulsão/admissão das viaturas.

§ 2º É permitido usar chave de mangueira para fazer o acoplamento bem como lubrificar a região de contato entre as juntas de união.

§ 3º A inspeção deverá ser realizada, bem como o formulário deverá ser enviado ao GPCIU até o dia 10 de janeiro e outro até o dia 10 de julho.

Art. 6º O teste hidrostático deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I- escolher um ambiente plano e livre de obstáculos;
 - II- armar 1 (uma) linha com esguicho e até 5 (cinco) mangueiras, que deverão ficar totalmente estendidas e sem curvaturas;
 - III- manter a linha pressurizada a 14 (quatorze) bar por 60 (sessenta) segundos, com o esguicho completamente fechado;
 - IV- não fazer movimentos com a linha de mangueira e manter-se afastado lateral e longitudinalmente da armação de mangueiras durante o tempo de teste
 - V- não fazer linhas misturando mangueiras de 1", 1½ " e de 2½";
 - VI- não testar mais de uma linha simultaneamente na mesma viatura;
 - VII- se for utilizada mais de uma viatura para fazer os testes, fazer um relatório para cada viatura;
 - VIII- observar se está ocorrendo desprendimento do revestimento externo.
- Parágrafo único – O teste hidrostático deverá ser realizado, bem como o formulário deverá ser enviado ao GPCIU até o dia 10 de janeiro.

Art. 7º Cuidados a serem adotados durante o uso diário com as mangueiras de combate a incêndio urbano:

I- não armazenar sob a ação direta dos raios solares e/ou vapores de produtos químicos agressivos;
II- não utilizar a mangueira para nenhum outro fim (lavagem de garagens, pátios, etc.) que não seja o combate a incêndio ou instrução;

III- para maior segurança, não utilize as mangueiras destinadas a viaturas operacionais em instruções, evitando a falta de diagnose de danos e desgastes sofridos.

IV - as mangueiras utilizadas em instruções devem ser mantidas somente para este fim;

V- evitar queda das uniões;

VI- nunca guardar a mangueira molhada após a lavagem, uso ou teste hidrostático;

VII- não arrastar a mangueira sem pressão, para evitar furos no vinco, exceto quando em instrução.

Art 8º. Todas as mangueiras avariadas deverão ser marcadas (com um nó na extremidade), retiradas de operação e guardadas de modo que possam ser facilmente vistoriadas ou recolhidas e deverá ser informado ao GPCIU, para controle e orientação quanto a destinação.

Art. 9º Todas Unidades Operacionais deverão enviar o formulário em anexo para o diretório SEI CBMDF/GPCIU/EXP/SELOG.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP/00053-00221667/2022-05)

[VOLTAR](#)